



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/SES/MT/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/57525.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, LISTA 25 (APARELHO DE ANESTESIA), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2024 ÀS 14H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (15H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves
Telefone: (065) 3613-5410.
Atendimento: 09h00min às 17h00min.
E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br.

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

SIAG – SUPORTE: servicecenter@azi.com.br
Suporte: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702
E-mail: portalquisicoes@seplag.mt.gov.br - Telefone: (65) 9 9214-5804
E-mail: fornevedores@seplag.mt.gov.br - Telefone: (65) 9 9339-9207
Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0080/2024	4
AMPLA CONCORRÊNCIA	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	8
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
6 CREDENCIAMENTO	10
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	11
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	13
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	16
11 HABILITAÇÃO	17
12 RECURSOS	25
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
15 CONTRATO	25
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	32
1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:	32
APENDICE I	63
APENDICE II- TERMO DE COMPROMISSO	64
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	65
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	66
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	67
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO	68
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	68
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	69
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	69
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	69
5 CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	69
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO	69
7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	74
8 CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	76
9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE	78
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	79
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	79
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	80
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO	85
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL	85
15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	85
16 PREPOSTO	87
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	88
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO	91
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO	91
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO	92
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DIREITO DE PETIÇÃO	92
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	92
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO	93
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO	93
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	93

93
Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC	
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC	
26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO	93
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO	94

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0080/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/57525

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo menor preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 27/06/2024 a 11/07/2024.

1.3 O prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 13h45min - horário de Cuiabá/MT (14h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 11/07/2024.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de “Equipamento Médico-Hospitalar” para atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, LISTA 25 (APARELHO DE ANESTESIA)**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no apêndice I anexo ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no apêndice I em anexo a Síntese do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 4 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretária do Estado de Saúde/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 5 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.6 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.8 Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 6 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo-lhe assegurado a faculdade de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme abaixo especificado.

UNIDADES HOSPITALARES	REPRESENTANTE	TELEFONE
HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE MATO GROSSO	-	-

3.9 É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a Administração Pública busca garantir a compatibilidade do serviço a ser entregue com as condições existentes nesta instituição, a **Empresa Licitante** poderá a seu critério realizar visita técnica na unidade da **SES/MT** contemplada neste Termo, com o intuito de inteirar-se das condições, dimensões de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos da aquisição.

3.10 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.11 O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pela **Empresa Licitante** em tempo hábil, bem como a disponibilidade da **Administração** uma vez que a unidade hospitalar encontra-se em obra.

3.12 Para a vistoria, o representante legal da **Empresa Licitante** ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.13 A visita representará a oportunidade para as Empresas Licitantes interessadas conhecerem os espaços além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

3.14 As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

3.15 O representante deverá portar documento de identificação.

3.16 Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

3.17 Os custos da visita são de responsabilidade da Empresa Licitante.

3.18 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

3.19 Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

3.20 A **Empresa Licitante** poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

3.21 Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.22 Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.23 Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, conforme modelos anexos a este instrumento.

3.24 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Justifica-se a NÃO reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza não divisível, sendo que o inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.2 Considerando o valor total estimado da contratação, bem como a sua **complexidade**, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

4.3 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.3.1 A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.4.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

4.4.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.4.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.4.1.2 e 4.6**.

4.8 Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma.

4.8.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.8.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.8.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema **SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **lote(s)/item(s)** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através do **telefone (65) 3613-3718**.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o **lote(s)/item(s)** para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do **lote(s)/item(s)** observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 11 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 O objeto exige catálogo/folders, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção do equipamento em português, ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos ofertados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Equipe Técnica responsável pela análise, que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.5.1 O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

7.9 O modo de disputa adotado será aberto.

7.10 O certame licitatório está dividido em Itens com quantidades solicitadas, conforme a síntese do Termo de Referência (anexo I).

7.11 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.12 Anexar ao sistema, juntamente com a proposta de preço deste instrumento, o(s) item(ns) conforme abaixo:

7.12.1 Certificado do registro do produto/equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, nos itens em que couber.

7.12.2 Caso os produtos/equipamentos sejam isentos de registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde, a empresa deverá apresentar a comprovação da isenção, nos itens em que couber.

7.12.3 Comprovação de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1,00 (um) real.

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 13 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do [orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação].

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 15 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12 Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 Na presente contratação (caso necessário) será exigida amostra, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

10.1.1 A solicitação somente ocorrerá na fase de julgamento, com a licitante provisoriamente vencedora, realizando análise e avaliação da conformidade da proposta, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

10.1.2 Caso seja necessário serão solicitados pela Administração ao licitante para apresentar amostra no prazo de 5 dias úteis (em local indicado pela Administração) para avaliação e aprovação de equipe técnica. Serão analisadas as amostras e/ou catálogos, que estando em desacordo com as especificações, ensejarão na desclassificação da proposta.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

10.1.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada, solicitará a apresentação da amostra das demais licitantes participantes, obedecendo a ordem de classificação.

10.1.4 Será atribuída a equipe Técnica a definição quanto à data da apresentação/demonstração, além dos prazos para início e término.

10.1.5 Será concedida às demais licitantes a opção de participar, na qualidade de observadores, do processo de apresentação de amostras das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar a apresentação.

10.2 A Empresa Licitante deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de Habilitação e proposta realinhada, **somente do licitante vencedor**, exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 17 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 19 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.3.6.3 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária



SESDIC202450219



Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.3.6.4 Vale lembrar que a exigência dos índices (ou a não obtenção do índice mínimo) não inviabiliza a participação no certame licitatório, porque alternativamente pode ser demonstrada a boa situação financeira da empresa se o seu patrimônio líquido ou capital social for de pelo menos 10% do valor estimado da futura contratação.

11.5.3.6.5 Conclui-se, assim, que a exigência dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral igual ou superior a 1 (um) é usual na Administração Pública em Mato Grosso, além de ser necessária para garantir que as empresas possam ser contratadas pelo Estado e tenham a condição financeira mínima para fornecer produtos e prestar serviços com riscos de interrupção reduzidos.

11.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (**conforme modelo Anexo IV**).

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**conforme modelo Anexo IV**).

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo Anexo IV**).

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art.144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 21 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006.

11.5.4.8.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

11.5.4.8.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

11.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.5.3 Declaração com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente no Anexo I do Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

11.5.5.4 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

11.5.5.5 O licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste termo,



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo.

11.5.5.5.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.5.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

11.5.5.5.3 Os atestados deverão conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.5.5.5.4 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.5.5.5.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.5.5.5.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.5.5.5.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.5.5.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.5.5.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.6 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.6.1.1 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Instrumento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Edital.

11.5.7 Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

11.5.8 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 23 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO**, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Este Pregão não se destina a formação de registro de preços.

15 CONTRATO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 25 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

15.2 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

15.4 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

15.4.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.5 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo VI deste instrumento convocatório.

15.6 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo A) da Minuta do Contrato (anexo VI deste Edital) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.7 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

15.8 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 26 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.9 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.10 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

15.10.1 Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública.

15.10.2 Para os bens que necessitam de instalação, o fornecedor deverá apresentar declaração se responsabilizando pelo mesmo, em local e data indicado pela Contratante, assumindo todos os custos relativos a estes procedimentos.

15.10.3 Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.

15.10.4 Declaração de Termo de Compromisso de que o fornecedor prestará o Treinamento a equipe técnica responsável da unidade hospitalar, (com emissão de certificado), a fim de manter as perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.10.5 A não apresentação da documentação exigida será causa impeditiva de assinatura do contrato.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** 21601
- **Ação (PAOE):** 2515
- **Categoria/Grupo de despesa:** 4
- **Fontes de despesa:** 1.500.1002
- **Elemento de despesa:** 449052

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
 - Apêndice I – Especificações e Quantitativos do Objeto;
 - Apêndice II – Termo de Compromisso;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 30 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- Anexo V – Minuta de Contrato;
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2024.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 31 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 122/2023/GBSAGH/SES-MT.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Número da Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;

Unidade Administrativa Demandante: Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão

Hospitalar – GBSAGH

Estudo Técnico Preliminar nº 122/2023/SES-MT;

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar” para atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, LISTA 25 (APARELHO DE ANESTESIA)”, conforme condições e exigências estabelecidas no Apêndice I anexo a este Termo de Referência.

1.2 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços no Renem – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes do FNS (Fundo Nacional de Saúde do Ministério de Saúde) realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22, neste processo administrativo.

1.4 O quantitativo a ser contratado foi dimensionado conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.6.1 (x) Bens de Custeio.

1.6.2 () Capacitação.

1.6.3 () Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI.

2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O fornecimento é por escopo tendo em vista que de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 122/2023/SES/MT.

2.2 O prazo de vigência desta contratação será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 32 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 06 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada nos tópicos 02 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5 FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço unitário**.

5.2 A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois não são considerados objetos de luxos, conforme prevê Decreto Estadual n. 1.525/22, arts. 80 e 84 onde estabeleceu a preferência da modalidade eletrônica do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Tratando-se assim de medida que traz vantagem ao Poder Público por proporcionar a ampliação da competição, bem como possibilita a redução dos valores das propostas iniciais.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução do contrato, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1 Economia de energia;

6.1.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3 Economia de água; e

6.1.1.4 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

6.1.2.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.1.2.3 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.2.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 33 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.1.2.5 Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

6.1.2.6 Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

6.1.2.7 Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

6.1.2.8 . Fornecer quando solicitado pela **Administração** uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

6.2 Amostra:

6.2.1 Na presente contratação (caso necessário) será exigida amostra, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.2.1.1 A solicitação somente ocorrerá na fase de julgamento, com a licitante provisoriamente vencedora, realizando análise e avaliação da conformidade da proposta, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

6.2.1.2 Caso seja necessário serão solicitados pela Administração ao licitante para apresentar amostra no prazo de 5 dias úteis (em local indicado pela Administração) para avaliação e aprovação de equipe técnica. Serão analisadas as amostras e/ou catálogos, que estando em desacordo com as especificações, ensejarão na desclassificação da proposta.

6.2.1.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada, solicitará a apresentação da amostra das demais licitantes participantes, obedecendo a ordem de classificação.

6.2.1.4 Será atribuída a equipe Técnica a definição quanto à data da apresentação/demonstração, além dos prazos para início e término.

6.2.1.5 Será concedida às demais licitantes a opção de participar, na qualidade de observadores, do processo de apresentação de amostras das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar a apresentação.

6.3 A Empresa Licitante deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Prazo de execução:

7.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares nacionais **será de 30 (trinta) dias úteis**, e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega **será de 90 (noventa) dias úteis** para aqueles com importação comprovada, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da **Administração**.

7.1.1.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **Empresa Licitante**.

7.1.1.2 O prazo do **subitem 7.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado. Logo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 34 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Administração que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.1.2 Os produtos serão entregues no horário (local) estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3 Caso o horário de expediente da **Administração** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.2 Local de Execução:

7.2.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.2.1.1 Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso localizado na Rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030.

7.3 Forma de Execução:

7.3.1 A **Empresa Licitante** será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a **Administração** no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

7.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4 A embalagem deve ser original e adequada à sua conservação, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.4.1 Deverá conter o Registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia conforme prazo estipulado no item 18.1 contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

7.3.5 A entrega dos produtos será de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7 A entrega do produto ficará a cargo da Empresa Licitante, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.7.1 A Empresa Licitante deverá informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à Administração, se ela irá fazer a entrega e, se aplicável, a instalação, dos Bens Móveis, ou quais serão os terceiros que irão realizar, em seu nome, qualquer destas

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 35 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

atividades, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa Licitante, garantir que dito pessoal cumpra a lei aplicável, e, se houver, as exigências e normas de segurança da Administração, no momento da entrega e instalação.

7.3.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Empresa Licitante, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Administração.

7.3.10.1 A ignorância da Empresa Licitante sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos não a exime de responsabilidade.

7.3.10.2 O período de garantia de quaisquer bens será suspenso a partir da constatação de defeito até seu efetivo conserto. Uma vez reparado o defeito, o período de garantia voltará ao seu curso normal.

7.3.11 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da Empresa Licitante e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

7.3.12 Deve ser apresentado pela Empresa Licitante o cronograma das atividades de manutenção preventiva a administração da Unidade Hospitalar, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

7.3.13 O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

7.4 A Empresa Licitante deverá entregar os Bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português.
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado.
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português.
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso.
- f) Com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente no Apêndice I deste Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

7.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Empresa Licitante, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

7.5 Do treinamento operacional dos Bens:

7.5.1 Deverá ser fornecido (no ato da assinatura do contrato), pela Empresa Licitante o Termo de Compromisso (Apêndice II) declarando de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins, que dará o treinamento a equipe indicada pela SES/MT, sendo que deverá ocorrer no prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias úteis após a instalação.

7.5.1.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do pedido formal feito pela Administração.

7.5.2 A fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos será definida pela Administração (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas juntamente com a Empresa Licitante.

7.5.3 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas (presencial), abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores da unidade hospitalar, sem ônus adicional para a Administração.

7.5.4 A Empresa Licitante deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, da unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).

7.5.5 Treinamento operacional: a Empresa Licitante deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados.

7.5.6 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

7.5.7 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da Empresa Licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

7.6 Da instalação:

7.6.1 O transporte e a instalação dos bens são de responsabilidade da Empresa Licitante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 37 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

7.6.2 Após a entrega dos bens a Empresa Licitante terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela Administração.

7.6.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela Administração.

7.6.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra, ferramentas, EPIs e materiais de segurança, bem como a configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da Empresa Licitante, sem ônus para a Administração, conforme abaixo:

7.6.4.1 Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela Administração.

7.6.4.2 Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da Empresa Licitante.

7.6.4.3 A Empresa Licitante compromete-se a zelar pelo uso e guarda seguros dos seus materiais dentro das dependências da Administração.

7.6.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, lista de softwares e acessórios que acompanham o equipamento com o seu respectivo part number, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de instalação.

7.6.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

7.6.7 A Empresa Licitante deverá entregar para a Administração, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

7.6.8 A Empresa Licitante removerá, logo após a instalação (ou, se aplicável, entrega) embalagem, entulho, madeira, sobra de material etc., transportando-os para fora das áreas da Administração, responsabilizando-se pela adequação do método de descarte do referido material, o qual deve estar de acordo com a legislação aplicável.

8 VISTORIA

8.1 É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a Administração Pública busca garantir a compatibilidade do serviço a ser entregue com as condições existentes nesta instituição, a **Empresa Licitante poderá a seu critério** realizar visita técnica na unidade da **SES/MT** contemplada neste Termo, com o intuito de inteirar-se das condições, dimensões de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos da aquisição.

8.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.3 O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pela **Empresa Licitante** em tempo hábil, bem como a disponibilidade da **Administração** uma vez que a unidade hospitalar encontra-se em obra.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.4 Para a vistoria, o representante legal da Empresa Licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.1 A visita representará a oportunidade para as **Empresas Licitantes** interessadas conhecerem os espaços além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

8.4.2 As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

8.4.3 O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

8.4.4 Os custos da visita são de responsabilidade da **Empresa Licitante**.

8.4.5 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

8.5 Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

8.6 A **Empresa Licitante** poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

8.6.1 Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local. Ou;

8.6.2 Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

8.7 Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

8.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a **Empresa Licitante** assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

9.2 O modelo de gestão do contrato envolve as obrigações e exigências elencadas neste Termo de Referência.

10 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.8 Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.3 O atesto da Nota fiscal deverá ocorrer após a instalação do equipamento, certificando-se o fiscal de que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

10.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 40 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.12 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO.

11.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

11.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

11.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

11.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.2.1 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

11.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 41 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

11.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11.4 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretaria de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT.

11.5 Para o recebimento definitivo do bem, o contratado deverá entregar os certificados para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

12 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2 A Empresa Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

12.3 Habilitação jurídica:

12.3.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.3.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.3.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.3.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.3.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 42 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

12.3.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.8 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.3.9 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.4.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.4.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.4.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 Habilitação econômico-financeira:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 43 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.5.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

12.5.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

12.5.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

12.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo no limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

$$LG = \frac{\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.6 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.6.1 Vale lembrar que a exigência dos índices (ou a não obtenção do índice mínimo) não inviabiliza a participação no certame licitatório, porque alternativamente pode ser demonstrada a boa situação financeira da empresa se o seu patrimônio líquido ou capital social for de pelo menos 10% do valor estimado da futura contratação.

12.5.6.2 Conclui-se, assim, que a exigência dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral igual ou superiores a 1 (um) é usual na Administração Pública em Mato Grosso, além de ser necessária para garantir que as empresas possam ser contratadas pelo Estado e tenham a condição financeira mínima para fornecer produtos e prestar serviços com riscos de interrupção reduzidos.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6 Habilitação Técnica:

12.6.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

12.6.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.6.3 Declaração com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente no Anexo II deste Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

12.6.4 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

12.6.5 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

12.6.5.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.6.5.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

12.6.5.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.6.5.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

12.6.5.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.6.5.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.6.5.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.5.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.6.6 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.6.7 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

12.7 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar também as declarações abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

12.7.1 Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis; na forma do artigo 136, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.7.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante, na forma do artigo 136, inciso IV do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.7.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

12.7.5 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.6 Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

12.7.6.1 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC123/2006).

12.8 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 46 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.8.1 Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública.

12.8.2 Para os bens que necessitam de instalação, o fornecedor deverá apresentar declaração se responsabilizando pelo mesmo, em local e data indicado pela Contratante, assumindo todos os custos relativos a estes procedimentos.

12.8.3 Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.

12.8.4 Declaração de Termo de Compromisso de que o fornecedor prestará o Treinamento a equipe técnica responsável da unidade hospitalar, (com emissão de certificado), a fim de manter as perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração. (Conforme modelo presente no Anexo II).

12.9 A não apresentação da documentação exigida no item 12.8 e seus subitens será causa impeditiva de assinatura do contrato.

12.10 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

13.1 Justifica-se a NÃO reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza não divisível, sendo que o inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13.1.1 Considerando o valor total estimado da contratação, bem como a sua complexidade, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

13.1.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.1.3 A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 47 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.6 Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

13.1.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no anocalendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

14.1 NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entrega do bem(ns) de forma independente, ainda, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

“Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.”

15 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

15.1 NÃO será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS.

Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuravam evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas.

16 PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 48 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2 O modo de disputa adotado será aberto.

16.3 O certame licitatório está dividido em Itens com quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

16.4 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

16.5 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16.6 Anexar ao sistema, juntamente com a proposta de preço deste instrumento, o(s) item(ns) conforme abaixo:

16.6.1 Certificado do registro do produto/equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, nos itens em que couber.

16.6.2 Caso os produtos/equipamentos sejam isentos de registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde, a empresa deverá apresentar a comprovação da isenção, nos itens em que couber.

16.6.3 Comprovação de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

16.6.4 Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção do equipamento em português, ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos ofertados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Equipe Técnica responsável pela análise.

16.7 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** 21601
- **Ação (PAOE):** 2515
- **Categoria/Grupo de despesa:** 4
- **Fontes de despesa:** 1.500.1002
- **Elemento de despesa:** 449052

18 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 O prazo de garantia dos bens será conforme em cada item presente no Apêndice I deste Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 49 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

18.2 O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o equipamento e de uso contínuo no ambiente hospitalar.

18.3 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

18.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Empresa Licitante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.7 Uma vez notificado, a Empresa Licitante realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Empresa Licitante ou pela assistência técnica autorizada.

18.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Empresa Licitante, aceita pela Administração.

18.9 Na hipótese do subitem acima, a Empresa Licitante deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Administração ou a apresentação de justificativas pela Empresa Licitante, fica a Administração autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir da Empresa Licitante reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) equipamento(s).

18.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Empresa Licitante, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da Administração durante a execução dos serviços devidamente.

18.12 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Empresa Licitante, não cabendo a Empresa Licitante quaisquer ônus.

18.13 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18.14 Do serviço de atendimento e de suporte técnico:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 50 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.15 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela Empresa Licitante, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

18.16 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de até 3 (três) dias úteis.

18.17 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a Empresa Licitante deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 3 (três) dias úteis após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

18.18 É da responsabilidade da Empresa Licitante e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

18.18.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.

18.18.2 Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço.

18.18.3 Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;

18.18.4 Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica.

18.18.5 Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante.

18.18.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

18.19 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Administração, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela Empresa Licitante e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à Administração, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

18.20 Caso seja apontada pela Empresa Licitante a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a Empresa Licitante poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos da unidade hospitalar. Nesse caso, a Empresa Licitante deverá:

18.21 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

18.22 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.23 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a Administração, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

19 CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1 Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

20 PAGAMENTO

20.1 Não haverá pagamento antecipado.

20.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela Administração, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Bem(ns) - (quantidade, preço unitário, preço total);
- f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- i) Não deverá possuir rasuras.

20.4 A Empresa Licitante deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.4.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Empresa Licitante.

20.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

20.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 52 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

20.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.

20.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

20.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

20.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

20.6 Sendo o caso, a Administração efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.7 O pagamento será efetuado pela Administração em favor da Empresa Licitante em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

20.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da Empresa Licitante, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

20.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

20.10 A efetivação dos pagamentos não isentará a Empresa Licitante das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

20.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Empresa Licitante para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada a Administração, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.13 Nos casos de aplicação de penalidade a Empresa Licitante, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.15 A Empresa Licitante deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

20.16 Fica, expressamente, vedada a negociação pela Empresa Licitante dos créditos decorrentes do presente Contrato com quaisquer terceiros, incluindo, mas sem se limitar, com Instituições Financeiras. Para que fique claro, todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à Empresa Licitante, eximindo-se a Administração de toda e qualquer obrigação assumida pela Empresa Licitante junto a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a Administração aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 53 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

20.16.1 A inobservância do item 20.16 acima, caracterizará infração grave ao Contrato, sujeitando-se a Empresa Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do título negociado.

21 REAJUSTE

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Empresa Licitante, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

21.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração pagará a Empresa Licitante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

21.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

22 CONTRATO

22.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

22.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23 PREPOSTO

23.1 A Empresa licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

23.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da Administração, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

23.2 As comunicações entre a Administração e a Empresa licitante, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.4 A Administração poderá convocar representante da Empresa licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 54 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

23.5 Após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração convocará o preposto da Empresa licitante para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contratado.

23.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Administração, além da segurança dos empregados da Empresa licitante colocados à disposição da Administração.

23.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da Administração.

23.6.4 Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.6.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da Administração, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.6.6 Reportar-se à Fiscalização da Administração para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

23.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração.

23.6.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.6.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da Administração, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.6.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

23.6.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.6.13 Encaminhar à Fiscalização da Administração todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregue, bem como toda a documentação complementar exigida.

24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1 A Empresa Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 55 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

24.2 Comparecer, quando convocado, para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

24.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

24.4 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

24.5 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

24.5.1 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

24.5.2 Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para Administração.

24.5.3 Realizar treinamento técnico para os profissionais da Administração para conhecimento das partes internas do equipamento.

24.5.4 Prestar treinamento operacional e técnico aos colaboradores técnico-assistenciais da Administração para conhecimento operacional do equipamento e das partes internas do equipamento.

24.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

24.7 Submeter ao Administração, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

24.8 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.9 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

24.9.1 Apresentar ao Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

24.9.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do Administração.

24.9.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

24.9.4 Se aplicável, promover, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela Administração, o afastamento e a consequente substituição de toda e qualquer pessoa utilizada para a execução dos serviços que seja considerada inconveniente ou prejudicial ao seu andamento normal.

24.10 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis a Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

24.11 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

24.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

24.13 Permitir que a Administração, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

24.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Administração.

24.14.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

24.14.2 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Administração, a que a Empresa Licitante tiver conhecimento.

24.14.3 A Administração reconhece que o Bem Móvel adquirido, todos os códigos, programas, "firmware", "softwares", "know-how", métodos e conceitos associados e todos os manuais e materiais impressos a ele relacionados envolvem direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócio e de fábrica e outros direitos proprietários valiosos da Empresa Licitante (conjuntamente "Propriedade Intelectual") tanto como projetos, sistemas, imagens, títulos, esquemas, plantas, protótipos, designs, porventura usados ou compartilhados durante e para a execução contratual.

24.14.4 A Empresa Licitante concede a Administração (quando solicitado) licença de uso da Propriedade Intelectual somente em relação ao e na medida do necessário para o uso do Bem Móvel. A Empresa Licitante reserva seu direito sobre e retém todas as patentes, direitos autorais, segredos de negócio e de fábrica, marcas e outros direitos relacionados à Propriedade Intelectual.

24.15 A Empresa Licitante responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

24.15.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

24.15.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a Administração ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

24.15.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

24.15.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela Administração.

24.15.5 Indenizar terceiros e/ou a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.15.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Administração, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

24.15.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Administração de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.17 A Empresa Licitante obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

24.18 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.

24.19 Será de responsabilidade da Empresa Licitante, desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

24.20 Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

24.21 A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.

24.22 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a Empresa Licitante deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso, sem prejuízo a Administração.

24.23 Todos os bens deverão atender, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, bem como comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

24.24 Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido da Administração.

24.25 Os produtos quando tiverem algum componente composto em courvin deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

24.25.1 Especificação técnica mínima do courvin: courvin especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m2 acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.

24.26 Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário, de serviço e de operação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

24.27 O manual de serviço deverá compreender no mínimo: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens necessários à manutenção corretiva, calibração, lista completa de peças com respectivos códigos.

24.27.1 O manual de operação deve possuir minimamente:

24.27.2 Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

24.27.3 Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

24.27.4 Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

24.27.5 Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;

24.27.6 O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.

24.28 Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da Administração, a Empresa Licitante deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a Empresa Licitante fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela Administração, sem quaisquer custos adicionais.

24.29 Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela Administração, deverá a Empresa Licitante realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

24.30 Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da Empresa Licitante durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste termo de referência.

24.31 Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da Empresa Licitante e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da Empresa Licitante, sem qualquer ônus para a Administração.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

24.32 As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela Empresa Licitante, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

24.33 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

24.34 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da Empresa Licitante, sem qualquer ônus para a Administração, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

24.35 As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela Administração, devendo a Empresa Licitante emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

24.36 A Empresa Licitante obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Administração, realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

24.37 A Empresa Licitante não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

24.38 As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

24.39 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 A Administração, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

25.1.1 Convocar a Empresa Licitante, em conformidade com o art. 90 da Lei 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

25.2 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

25.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

25.3.1 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 60 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

25.4 Fornecer a Empresa Licitante todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

25.5 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos, facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

25.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração.

25.7 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

25.8 Notificar a Empresa Licitante sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

25.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Licitante, desde que atinentes ao objeto da contratação.

25.10 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

25.12 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

25.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.14 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26 GARANTIA CONTRATUAL

26.1 Não haverá exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para Administração, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

27 SUBCONTRATAÇÃO

27.1 NÃO será admitida de forma alguma a subcontratação para a aquisição do bem deste objeto licitatório.

28 SANÇÕES

28.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

29 LEGISLAÇÃO APLICADA

- ✓ Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 61 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- ✓ Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- ✓ Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- ✓ Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- ✓ Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- ✓ Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- ✓ Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- ✓ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

30 ANEXOS

30.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **Apêndice I** – Especificações e quantitativo do objeto.
- **Apêndice II** – Termo de Compromisso



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APENDICE I

(Anexo do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
LISTA 25 – APARELHO DE ANESTESIA

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	1111633	APARELHO DE ANESTESIA -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TELA TOUCH SCREEN, TELA COM DIMENSÃO DE 15 POLEGADAS, POSSUIR OS MODOS VENTILATÓRIOS: MANUAL/ESPONTÂNEO, VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE. CAPACIDADE PARA VENTILAR PACIENTE NEONATAL E PACIENTE COM OBESIDADE MÓRBIDA VOLUME CORRENTE: 20 A 1500 ML ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE GASES PARA O2, AR COMPRIMIDO, N2O, O2 DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO E SISTEMA ANTI-POLUIÇÃO, LEITURA DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM, VAPORIZADOR DE SEVOFLURANE, ABASTECIMENTO DO VAPORIZADOR SEM ADAPTADOR, ANALISADOR DE GASES COM CELULA PARAMAGNÉTICA DE O2 LOG DE CONSUMO DE GASES E AGENTES ANESTÉSICOS INALATÓRIOS SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMETRICO COM MODULOS ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V +/-10%, BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 MINUTOS EM PLENA CARGA, CABO DE FORÇA DE 5 METROS, SAIDA DE O2 COM CONTROLE DE FLUXO SUBSISTEMA AUTOCLAVÁVEL. COMPATIBILIDADE COM TRAQUEIAS REPROCESSÁVEIS DE DESCARTÁVEIS ITENS DE SEGURANÇA, REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO, TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO. MANUAIS E MANUTENÇÃO FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES, FORNECER PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, É NECESSÁRIO QUE HAJA ASSISTENCIA TÉCNICA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	UND	17

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 63 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APENDICE II- TERMO DE COMPROMISSO

(Anexo do Termo de Referência)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024**, junto ao órgão _____, que dará o Treinamento, conforme estipulado no item **7.5.1** deste Termo de Referência englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações, sem ônus algum ao cliente supracitado.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 64 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0080/2024 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____
Tel. Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.** () _____ **Celular:** () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

- Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme Minuta de Contrato)

Cidade/UF, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 65 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0080/2024 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 66 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0080/2024 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. ___, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 67 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0080/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/57525

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, LISTA 25 (APARELHO DE ANESTESIA), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr(a). _____**, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2023/57525**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a “Aquisição de “Equipamento Médico-Hospitalar” para atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, LISTA 25 (APARELHO DE ANESTESIA)”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 0080/SES/MT/2024; (b) o Termo de Referência nº **XXX/ÓRGÃO/ANO**; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 68 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares nacionais será de 30 (trinta) dias úteis, e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da Administração.

5.1.1.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Empresa Licitante.

5.1.1.2 O prazo do subitem 5.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado. Logo Administração que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2 Os produtos serão entregues no horário (local) estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3 Caso o horário de expediente da Administração seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 69 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.4 Local de Execução:

5.4.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1.1 Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso localizado na Rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030.

5.5 Forma de Execução:

5.5.1 A Empresa Licitante será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a Administração no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

5.5.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.5.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5.4 A embalagem deve ser original e adequada à sua conservação, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.5.4.1 Deverá conter o Registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia conforme prazo estipulado no item 7.1 contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

5.5.5 A entrega dos produtos será de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.5.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.5.7 A entrega do produto ficará a cargo da Empresa Licitante, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.5.7.1 A Empresa Licitante deverá informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à Administração, se ela irá fazer a entrega e, se aplicável, a instalação, dos Bens Móveis, ou quais serão os terceiros que irão realizar, em seu nome, qualquer destas atividades, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa Licitante, garantir que dito pessoal cumpra a lei aplicável, e, se houver, as exigências e normas de segurança da Administração, no momento da entrega e instalação.

5.5.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 70 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

5.5.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.5.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Empresa Licitante, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Administração.

5.5.10.1 A ignorância da Empresa Licitante sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos não a exime de responsabilidade.

5.5.10.2 O período de garantia de quaisquer bens será suspenso a partir da constatação de defeito até seu efetivo conserto. Uma vez reparado o defeito, o período de garantia voltará ao seu curso normal.

5.5.11 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da Empresa Licitante e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

5.5.12 Deve ser apresentado pela Empresa Licitante o cronograma das atividades de manutenção preventiva a administração da Unidade Hospitalar, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

5.5.13 O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

5.6 A Empresa Licitante deverá entregar os Bens:

5.6.1 Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português.

5.6.2 Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado.

5.6.3 Manual de instruções e de manutenção/técnico em português.

5.6.4 Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia.

5.6.5 Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso.

5.6.6 Com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente no Apêndice I do Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 71 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

5.6.7 A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

5.6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Empresa Licitante, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

5.7 Do treinamento operacional dos Bens:

5.7.1 Deverá ser fornecido (no ato da assinatura do contrato), pela Empresa Licitante o Termo de Compromisso (Apêndice II do TR) declarando de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins, que dará o treinamento a equipe indicada pela SES/MT, sendo que deverá ocorrer no prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias úteis após a instalação.

5.7.1.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do pedido formal feito pela Administração.

5.7.2 A fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos será definida pela Administração (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas juntamente com a Empresa Licitante.

5.7.3 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas (presencial), abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores da unidade hospitalar, sem ônus adicional para a Administração.

5.7.4 A Empresa Licitante deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, da unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).

5.7.5 Treinamento operacional: a Empresa Licitante deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados.

5.7.6 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

5.7.7 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da Empresa Licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

5.8 Da instalação:

5.8.1 O transporte e a instalação dos bens são de responsabilidade da Empresa Licitante.

5.8.2 Após a entrega dos bens a Empresa Licitante terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela Administração.

5.8.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela Administração.

5.8.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra, ferramentas, EPIs e materiais de segurança, bem como a configuração necessária para o



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

funcionamento, serão de responsabilidade da Empresa Licitante, sem ônus para a Administração, conforme abaixo:

5.8.4.1 Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela Administração.

5.8.4.2 Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da Empresa Licitante.

5.8.4.3 A Empresa Licitante compromete-se a zelar pelo uso e guarda seguros dos seus materiais dentro das dependências da Administração.

5.8.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, lista de softwares e acessórios que acompanham o equipamento com o seu respectivo part number, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de instalação.

5.8.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

5.8.7 A Empresa Licitante deverá entregar para a Administração, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

5.8.8 A Empresa Licitante removerá, logo após a instalação (ou, se aplicável, entrega) embalagem, entulho, madeira, sobra de material etc., transportando-os para fora das áreas da Administração, responsabilizando-se pela adequação do método de descarte do referido material, o qual deve estar de acordo com a legislação aplicável.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 Os materiais descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3 No ato da entrega dos materiais, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4 Ao receber os materiais provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6 O prazo para substituir ou reparar os materiais entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8 O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 73 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.9 O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10 O prazo para recebimento definitivo dos materiais pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11 Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1 Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2 Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12 No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos materiais pela contratante fica suspenso.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia dos bens será conforme em cada item presente no Apêndice I do Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

7.2 O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o equipamento e de uso contínuo no ambiente hospitalar.

7.3 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Empresa Licitante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7 Uma vez notificado, a Empresa Licitante realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Empresa Licitante ou pela assistência técnica autorizada.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Empresa Licitante, aceita pela Administração.

7.9 Na hipótese do subitem acima, a Empresa Licitante deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Administração ou a apresentação de justificativas pela Empresa Licitante, fica a Administração autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir da Empresa Licitante reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) equipamento(s).

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Empresa Licitante, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da Administração durante a execução dos serviços devidamente.

7.12 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Empresa Licitante, não cabendo a Empresa Licitante quaisquer ônus.

7.13 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.14 Do serviço de atendimento e de suporte técnico:

7.15 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela Empresa Licitante, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

7.16 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de até 3 (três) dias úteis.

7.17 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a Empresa Licitante deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 3 (três) dias úteis após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

7.18 É da responsabilidade da Empresa Licitante e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

7.18.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.

7.18.2 Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço.

7.18.3 Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

7.18.4 Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica.

7.18.5 Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante.

7.18.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

7.19 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Administração, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela Empresa Licitante e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à Administração, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

7.20 Caso seja apontada pela Empresa Licitante a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a Empresa Licitante poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos da unidade hospitalar. Nesse caso, a Empresa Licitante deverá:

7.21 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

7.22 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

7.23 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a Administração, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

8 CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As regras acerca das condições de pagamento são as indicadas nos itens a seguir:

8.2 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

8.3 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

8.4 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

8.5 Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

8.6 Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

8.7 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 76 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.8 O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

8.9 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

8.10 O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

8.11 O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

8.12 A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

8.14 Não haverá pagamento antecipado.

8.15 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

8.16 O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

8.17 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8.18 Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

8.19 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.19.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

8.19.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

8.19.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

8.19.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.19.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 77 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

8.19.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8.20 Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

8.21 Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

8.22 Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

8.23 Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

8.24 Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

8.25 O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** 21601
- **Ação (PAOE):** 2515
- **Categoria/Grupo de despesa:** 4
- **Fontes de despesa:** 1.500.1002
- **Elemento de despesa:** 449052

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A Administração, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

11.1.1 Convocar a Empresa Licitante, em conformidade com o art. 90 da Lei 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.2 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3.1 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 79 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

11.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Fornecer a Empresa Licitante todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.5 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos, facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração.

11.7 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.8 Notificar a Empresa Licitante sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Licitante, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.10 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

11.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.12 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 A Empresa Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Comparecer, quando convocado, para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 80 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.5 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5.1 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.5.2 Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para Administração.

12.5.3 Realizar treinamento técnico para os profissionais da Administração para conhecimento das partes internas do equipamento.

12.5.4 Prestar treinamento operacional e técnico aos colaboradores técnico-assistenciais da Administração para conhecimento operacional do equipamento e das partes internas do equipamento.

12.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7 Submeter ao Administração, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1 Apresentar ao Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do Administração.

12.9.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.

12.9.4 Se aplicável, promover, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela Administração, o afastamento e a consequente substituição de toda e qualquer pessoa utilizada para a execução dos serviços que seja considerada inconveniente ou prejudicial ao seu andamento normal.

12.10 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis a Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 81 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13 Permitir que a Administração, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Administração.

12.14.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

12.14.2 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Administração, a que a Empresa Licitante tiver conhecimento.

12.14.3 A Administração reconhece que o Bem Móvel adquirido, todos os códigos, programas, "firmware", "softwares", "know-how", métodos e conceitos associados e todos os manuais e materiais impressos a ele relacionados envolvem direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócio e de fábrica e outros direitos proprietários valiosos da Empresa Licitante (conjuntamente "Propriedade Intelectual") tanto como projetos, sistemas, imagens, títulos, esquemas, plantas, protótipos, designs, porventura usados ou compartilhados durante e para a execução contratual.

12.14.4 A Empresa Licitante concede a Administração (quando solicitado) licença de uso da Propriedade Intelectual somente em relação ao e na medida do necessário para o uso do Bem Móvel. A Empresa Licitante reserva seu direito sobre e retém todas as patentes, direitos autorais, segredos de negócio e de fábrica, marcas e outros direitos relacionados à Propriedade Intelectual.

12.15 A Empresa Licitante responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a Administração ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela Administração.

12.15.5 Indenizar terceiros e/ou a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 82 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

12.15.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Administração, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Administração de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17 A Empresa Licitante obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

12.18 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.

12.19 Será de responsabilidade da Empresa Licitante, desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

12.20 Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

12.21 A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.

12.22 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a Empresa Licitante deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso, sem prejuízo a Administração.

12.23 Todos os bens deverão atender, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, bem como comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

12.24 Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido da Administração.

12.25 Os produtos quando tiverem algum componente composto em courvin deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

12.25.1 Especificação técnica mínima do courvin: courvin especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m² acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.

12.26 Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário, de serviço e de operação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 83 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.27 O manual de serviço deverá compreender no mínimo: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens necessários à manutenção corretiva, calibração, lista completa de peças com respectivos códigos.

12.27.1 O manual de operação deve possuir minimamente:

12.27.2 Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

12.27.3 Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

12.27.4 Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

12.27.5 Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;

12.27.6 O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.

12.28 Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da Administração, a Empresa Licitante deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a Empresa Licitante fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela Administração, sem quaisquer custos adicionais.

12.29 Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela Administração, deverá a Empresa Licitante realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

12.30 Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da Empresa Licitante durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste termo de referência.

12.31 Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da Empresa Licitante e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da Empresa Licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

12.32 As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela Empresa Licitante, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

12.33 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

12.34 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da Empresa Licitante, sem qualquer ônus para a Administração, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

12.35 As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Administração, devendo a Empresa Licitante emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

12.36 A Empresa Licitante obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Administração, realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.37 A Empresa Licitante não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

12.38 As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

12.39 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 NÃO será admitida de forma alguma a subcontratação para a aquisição do bem deste objeto licitatório.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para Administração, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

15.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.5 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.6 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.7 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.8 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

15.8.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.9 Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.9.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

15.9.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.9.3 O atesto da Nota fiscal deverá ocorrer após a instalação do equipamento, certificando-se o fiscal de que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

15.10 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.11 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.12 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.13 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.14 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.15 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.16 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16 PREPOSTO

16.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

16.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

16.2 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5 Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

16.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

16.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

16.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

16.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

16.6.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

16.6.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

16.6.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

16.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

16.6.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 87 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SITAC

16.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

16.6.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

16.6.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

16.6.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

16.6.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 Multa:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 88 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% até 30% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do com trato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

17.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4 os danos que dela provierem para o contratante;

17.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 90 de 95



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei, previsto no Parágrafo único do art.131 da Lei nº 14.133/21.

18.6 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a Minuta de Edital.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DIREITO DE PETIÇÃO

21.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 93 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 94 de 95



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 25/06/2024 às 17:17:20, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 25/06/2024 às 17:42:35 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 26/06/2024 às 15:38:55.
Documento Nº: 18462088-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18462088-2910>



SESDIC202450219



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa



SESDIC202450219